

Asser
4



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE



Artes
2
4

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

INTRODUÇÃO

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, também abreviadamente denominada de Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa ou Santa Casa da Misericórdia ou, simplesmente, Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, instituída no ano 1498, é uma associação de fiéis, com personalidade jurídica canónica, cujo fim é a prática das Catorze Obras de Misericórdia, tanto corporais como espirituais, visando o serviço e apoio com solidariedade a todos os que precisam, bem como a realização de atos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional, informado pelos princípios do humanismo e da doutrina e moral cristãs.

A Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa tem, também, reconhecida a sua personalidade jurídica civil, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, pelo que é considerada uma entidade da economia social, nos termos da respetiva Lei de Bases, e natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.

Sedeada no Largo da Misericórdia, s/n, 9880-347 Santa Cruz da Graciosa, exerce a sua ação na ilha Graciosa, aí podendo estabelecer delegações, tem como objetivos:

- a) Apoio à infância, através da manutenção de Creche, Jardim-de-infância e Atelier de Tempos Livres (ATL);
- b) Apoio à infância e juventude, designadamente a crianças e jovens em perigo;
- c) Apoio às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade, às pessoas em situação de necessidade ou de dependência, sem-abrigo e a vítimas de violência doméstica;
- d) Apoio à família e comunidade em geral;
- e) Apoio à integração social e comunitária;
- f) Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa;



Artes
2

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

- g) Salvaguarda e defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não;
- h) Promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres;
- i) Habitação e turismo social;
- j) Atividade Agrícola e pecuária;
- k) Exploração de Bares e Cafés;
- l) Outras Atividades de Serviços de Refeições;
- m) Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, desde que enquadráveis no âmbito da economia social, isto é, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais e para a sustentabilidade da instituição.

A Santa Casa exerce a sua atividade profissional com padrões de elevada ética profissional, vertidos no documento Código de Ética e Conduta, de forma a evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, assegurando o estrito cumprimento dos Princípios Fundamentais como Princípio do Interesse Público, Princípio da Integridade, Boa-fé e Lealdade Institucional, Princípio da igualdade, justiça e imparcialidade, Princípio da Transparência, Princípio da Responsabilidade e Competência, Princípio de isenção, Princípio da Solidariedade e Inclusão Social, Princípio da Proporcionalidade e Princípio da cooperação e respeito.

No exercício da sua atividade, a Santa Casa pretende ser vista como um agente ativo no combate à fraude e corrupção, tal como vertido no seu Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, divulgado junto dos seus Corpos Sociais, colaboradores, voluntários e estagiários, assegurando assim a partilha e a difusão desse compromisso.

O termo “fraude” é geralmente utilizado para descrever uma diversidade de práticas irregulares, como o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, o conluio, o branqueamento de capitais e o encobrimento de factos materiais, envolvendo predominantemente o recurso ao engano para obtenção de um benefício pessoal, para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros para infligir uma perda a outras pessoas. Note-se ainda que a intenção é o elemento essencial que distingue fraude de irregularidade.

A fraude tem um impacto financeiro, moral e criminal e causa danos à reputação de uma Santa Casa.



Handwritten signature

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA.....

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

RESPONSABILIDADES

No âmbito da atuação da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção obriga a:

- Rever, sempre que se justifique, o Código de Ética e Conduta e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.
- Estabelecer uma estratégia antifraude e um plano de resposta eficaz aos casos de fraude;
- Garantir a sensibilização e formação dos colaboradores no âmbito da fraude;
- Implementar mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.

COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

O Código de Ética e Conduta da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, nomeadamente no seu anexo IV, integra um formulário para Comunicação de Situação Específica de Não Conformidade ou Potencial Fraude por parte dos seus membros da Mesa Administrativa e demais Corpos Sociais, colaboradores, voluntários e estagiários que pretendam dar a conhecer tais situações específicas.

Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado abreviadamente por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra eventuais represálias.

MEDIDAS ANTIFRAUDE

A Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa estabeleceu medidas proporcionadas, com base numa matriz de risco e medidas preventivas, transversais à fraude, como plasmado no seu Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Neste contexto, foram identificados potenciais



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

riscos, o seu nível tendo identificado diversas medidas a adotar e quais os responsáveis relacionados.

Além disso, no Código de Ética e Conduta da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa encontram-se registados os princípios e normas de comportamento dos seus Corpos Sociais, colaboradores, voluntários e estagiários designadamente quanto a conflitos de interesse, sigilo profissional e tratamento de informação privilegiada, acumulação de funções ou atividades e comunicação de corrupção e/ou fraude, suposta ou real.

Cientes da importância de ações de formação relacionadas com o tema, a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa compromete-se realizar assim que possível.

CONCLUSÃO

A fraude manifesta-se de várias formas e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa precaver-se-á para que nenhuma delas ocorra.

A Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa mantém uma política ativa de “tolerância zero” para com a fraude e a corrupção, bem como o conflito de interesses, e dispõe de um sistema rigoroso de controlo interno concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, as fraudes e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente declaração de política e os respetivos procedimentos e estratégias pertinentes são aprovados pelo Provedor e Tesoureiro da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa.

Santa Cruz da Graciosa, 24 de junho de 2026.

Provedor

Tesoureiro